



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria de  
**Administração e  
Planejamento**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021**

**REQUISITANTE:** DIRETORIA DE GABINETE.

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)**

A contratação de serviço para realização de curso sobre os erros que resultam na rejeição das contas das prefeituras.

#### **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

#### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)**

- A empresa deverá ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.
  - O curso deverá ser realizado presencialmente na cidade de São Paulo no dia 24/06/2024, das 09:00 às 17:00.
  - Os palestrantes serão Sergio Ciqueira Rossi, Flavio Correa Toledo Junior e Moacir Marques da Silva.
  - O critério de escolha para o vencedor será o de menor preço a ser cobrado pela prestação de serviço.
  - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas com instrutores, material didático e emissão de certificados de conclusão do curso, além das demais obrigações descritas neste Termo de Referência.
- A empresa prestadora do serviço deverá possuir a documentação obrigatória que comprove sua qualificação técnica.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria de  
**Administração e  
Planejamento**

## **4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CURSO SOBRE OS ERROS QUE RESULTAM NA REJEIÇÃO DAS CONTAS DAS PREFEITURAS.

Item	Descrição	Un.	Quantidade
01	Curso sobre os erros que resultam na rejeição das contas das prefeituras	Serviço	02

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)**

O serviço a ser contratado consiste na organização e aplicação do curso por uma empresa profissional habilitada e qualificada para a atividade. É um processo que requer mão de obra especializada, para garantir a qualidade do curso.

A empresa a ser escolhida pela Administração deve ser avaliada por sua experiência e capacidade técnica.

## **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)**

A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação anexada aos autos pelo setor competente.

Para elaborar uma estimativa, foram considerados inicialmente os preços publicados no Portal Nacional e Compras Públicas, tendo um valor aproximado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – pesquisa anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria de  
**Administração e  
Planejamento**

Conforme apontado previamente, o curso é uma ferramenta essencial para os gestores do município melhorarem a gestão financeira da prefeitura e evitarem erros que resultam na rejeição das contas.

A contratação de empresa para fornecer o curso se mostra como a melhor alternativa, vez que atenderá a necessidade apontada nos termos da lei.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

O parcelamento da solução não se aplica, uma vez tratar-se de contratação de instituição especializada para prestação de serviços de ministrar o curso em uma única data.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)**

Pretende-se contratar os serviços descritos, desembolsando o menor valor em cima do preço do curso, com a qualidade, especificações e exigências descritas, com vistas a certificar os gestores municipais para que eles continuem exercendo suas funções de acordo com as melhores práticas de gestão financeira e legais.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)**

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, a não ser uma definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento da execução dos serviços.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)**

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)**

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[planejamento@guaira.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaira.sp.gov.br)



Diretoria de  
**Administração e  
Planejamento**

Declaramos que, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CURSO SOBRE OS ERROS QUE RESULTAM NA REJEIÇÃO DAS CONTAS DAS PREFEITURAS.**

Guairá-SP, 10 de junho de 2024.

**Marizete Cristina Manfrin Barbosa**  
*Diretora de Gabinete*